

PROCESSO Nº : 15.800-3/2011

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ASSUNTO : RELATÓRIO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEOOBRAS – TCE/MT REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

GESTOR : ORLEI JOSÉ GRASELLI

RELATOR : CONS. DOMINGOS NETO

Exmo. Conselheiro Relator

Trata o presente processo, com o N.º 15.800-3/2011, referente à Representação indícios de irregularidade no envio de informação ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT do município de **Ipiranga do Norte/MT**.

De início, esclarece-se que, as irregularidades elencadas no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre (fls. 03 a 09 – TCE/MT), originam do não envio de informações no período de 01/01/2011 a 30/04/2011.

Feito o esclarecimento inicial, no sentido de que as informações de que tratam este processo deveriam ser enviadas no 1º quadrimestre/2011, esclarece-se que não foram considerados os envios dessas informações no quadrimestre que o sucedeu, as quais serão objeto de análise no quadrimestre correspondente.

Após regular notificação mediante o OF. N.º 1.039/2011/TCE-MT/DN de 22/08/2011, às fls. 14 – TCE/MT, o Sr. Orlei José Graselli - Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT em 13/09/2011, manifestou-se às fls. 18 a 21 - TCE/MT, apresentando suas justificativas.

Após análise da justificativa e consulta ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT, em 12/03/2012, **constou-se que não foram sanadas todas as pendências** elencadas no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre (fls. 03 a 09 – TCE/MT), referente as informações enviadas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT.

CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, entende-se que com relação ao Acompanhamento Simultâneo/2011 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, referente ao envio de informações através do Sistema GEO-OBRS – TCE/MT, ficaram caracterizadas as seguintes irregularidades, demonstradas nos quadros abaixo:

1) As informações referentes ao Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre (fls. 03 a 09 – TCE/MT), abaixo relacionadas, não foram enviadas ao TCE-MT, pelo Sistema GE-O-OBRS de acordo com a resolução Normativa N° 06/2008 (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. n° 14/07- TCE/MT) – **MB02**

a) Informações não enviadas, até 30/04/2011

a2) Arquivos de remessa mensal

OBRAS	Documentos	Data de realização do evento	Data fim do 1º Q	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
66/2010	Medição Aditivo Aterro	08/02/11	30/04/11	61	6
	Medição Aditivo Banheiro/..	24/04/11	30/04/11	6	6
TOTAL (4)					** Erro na expressão **

b) Informações enviadas intempestivamente, até 30/04/2011

b1) Arquivos de remessa imediata

CONTRATOS	Documentos	Data de publicação no DOE/MT	Data de inserção	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
66/2010	1º Termo Aditivo	01/01/11	29/04/11	115	2
	2º Termo Aditivo	03/02/11	29/04/11	82	2
	3º Termo Aditivo	03/01/11	28/02/11	53	2
73/2010	1º Termo Aditivo	04/04/11	29/04/11	22	2
TOTAL (1)					8

b2) Arquivos de remessa mensal

OBRAS	Documentos	Data de realização do evento	Data de inserção	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
66/2010	6ª Medição	01/01/11	25/01/11	25	6
69/2010	6ª Medição	01/01/11	25/01/11	25	6
	Medição do aditivo 02	01/01/11	25/01/11	25	6

OBRAS	Documentos	Data de realização do evento	Data de inserção	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
67/2010	Medição Aditivo 01	01/01/11	25/01/11	25	6
	Medição Aditivo 02	01/01/11	25/01/11	25	6
73/2010	7ª Medição	01/01/11	25/01/11	25	6
	8ª Medição	01/01/11	25/01/11	25	6
	Medição Aditivo 01	14/01/11	25/02/11	39	6
86/2010	4ª Medição	01/01/11	25/01/11	25	6
TOTAL (2)					** Erro na expressão **

c) Permanecem com prazo vencido as contratos relacionado abaixo:

Nº do Contrato
38/2009 e 66/2010

Face ao exposto, a critério de V. Exa., sugere-se:

1) aplicação de multa prevista no artigo 289, VII do Regimento Interno do TCE alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, §2º, V e art. 6º, inciso II, alínea "a" da Resolução Normativa 17/2010, pelo não envio das informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT (**item 1a**) e pelo envio intempestivo das informações (**item 1b**);

2) que determine ao atual gestor Sr. Orlei José Graselli a regularização das pendências elencadas no (**item 1a**).

É a informação que se submete a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 16 de março de 2012.

Adriana Borges Tapajós da Silva

Técnico de Controle Público Externo

